Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 157 | Poder Legislativo | Recife, quinta-feira, 20 de setembro de 2012

Projeto divulga gratuidade para reconhecer paternidade tardia

Administração Pública iniciou análise do texto. Relator será Maviael Cavalcanti

Divulgar a gratuidade do reconhecimento tardio de paternidade é o objetivo do Projeto de Lei n° 1.101/2012, de autoria da deputada Mary Gouveia (PSD). A matéria foi distribuída, ontem, na Comissão de Administração Pública da Casa, que é presidida pelo deputado Aluísio Lessa (PSB), e terá como relator o deputado Maviael Cavalcanti (DEM).

O texto prevê que os Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais afixem cartazes informativos quanto ao benefício, em local e tamanho visível ao público. A iniciativa também assegura que não é necessário se deslocar até o cartório de origem do registro civil, em casos de reconhecimento de paternidade.

A medida está prevista em dispositivo legal do Conselho Nacional de Justiça. De acordo com a justificativa da matéria, o assunto foi discutido em audiência pública promovida pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Alepe, com a participação da Associação das Mães Solteiras de Pernambuco (Apemas). "Na reunião, buscamos meios para divulgar essa gratuidade e aprimorar a efetiva aplicação da Lei e Provimento por parte dos Cartórios de Registro Civil. Segundo a Apemas, os mesmos não cumprem a legislação de forma satisfatória".

Durante o encontro do colegiado, foram distribuídos também três projetos, e aprovados oito. Ainda participaram os deputados Pedro Serafim Neto (PDT) e Zé Maurício (PP).

RINALDO MARQUES

FUNDAMENTO - *Conselho Nacional de Justiça fundamenta texto que tramita na Assembleia Legislativa e deve ser votado na próxima semana*

Igreja Católica

Diocese de Palmares festeja meio século

Os 50 anos de criação da Diocese de Palmares, na Mata Sul, foram celebrados, ontem, durante reunião solene proposta pelo deputado Aluísio Lessa (PSB). O evento, presidido pelo 1º secretário, deputado João Fernando Coutinho (PSB), reuniu sacerdotes, diáconos e fiéis. "É uma justa homenagem que a Casa presta à Diocese pelo meio século de evangelização e pelas ações realizadas na formação do clero", comentou.

Criada em 13 de janeiro de 1962, a Diocese teve como primeiro bispo dom Acácio Rodrigues Alves, que permaneceu por 38 anos. Após sua renúncia, em 2000, dom Genival Saraiva de França assumiu, permanecendo até os dias atuais. "A Diocese tem feito um relevante trabalho em prol da população mais carente", disse Lessa, lembrando a atuação da Igreja em favor das vítimas das enchentes, na Mata Sul, em 2010.

Dom Genival agradeceu: "A homenagem é muito significativa e vamos nos esforçar ainda mais para corresponder às expectativas da sociedade, aqui representada pelo Parlamento", observou o religioso, que recebeu uma placa alusiva à data. Também foi apresentado um vídeo sobre a trajetória da instituição religiosa.

A Diocese abrange cerca de 18 municípios e 22 paróquias. Conta com as Comissões Pastorais da Terra; dos Pescadores; da Criança e a Carcerária. Em Pernambuco, há quase seis milhões de católicos, dos quais 240 mil estão na região da diocese, de acordo com o Censo de 2010.

No Estado, são dez dioceses: Recife e Olinda, Nazaré da Mata, Palmares, Caruaru, Garanhuns, Pesqueira, Afogados da Ingazeira, Floresta, Salgueiro e Petrolina.

FOTOS: JOÃO BITA

PLENÁRIO - *Aluísio Lessa, Acácio Alves e João Fernando Coutinho. Ao lado, convidados que prestigiaram o evento*

ICP Brasil — assinado digitalmente por: 20/09/2012 00:15:01 88255618008374
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10921252000107
ACT – COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:
Certificado ICP-Brasil - AC Certisign RFB G3: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 304917068505349495241993403086481752 72
Hora Legal Brasileira: 20/09/2012 00:15 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Operadoras de telefonia insistem em desrespeitar leis

CPI da Telefonia Móvel da Alepe ouviu empresas e órgãos fiscalizadores

Informações divulgadas, ontem, pela Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça apontam os serviços de telefonia móvel como um dos que lideram as reclamações dos consumidores. O assunto foi abordado pelo deputado Luciano Siqueira (PCdoB), para quem as empresas de telefonia continuam desrespeitando os usuários e a legislação que trata do assunto.

"Faço um apelo para que a população registre as queixas. Esse cenário não pode continuar. Por mais que o Procon, Ministério Público e o Poder Judiciário atuem, as empresas continuam desrespeitando as leis e, consequentemente, os cidadãos", lamentou o parlamentar.

Siqueira lembrou que a CPI da Telefonia Móvel da Assembleia ouviu todas as empresas que operam em Pernambuco e os órgãos fiscalizadores, inclusive o Procon. "É de estarrecer que, por mais que sejam advertidas, as operadoras continuem adotando práticas abusivas. Por isso, ressalto meu compromisso com a sociedade na luta contra a deficiência dos serviços prestados por esse segmento", disse o deputado.

JARBAS ARAÚJO

QUEIXAS - *Na tribuna, Luciano Siqueira incentivou consumidores a formalizar todas as reclamações*

Economia

Feira de produtores de cana movimenta Nordeste

Com o objetivo de abordar a importância da produção de açúcar e álcool para a economia brasileira, o deputado Antônio Moraes (PSDB) foi à tribuna da Casa Joaquim Nabuco, ontem, e parabenizou a Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco (AFCP), pela realização da 1ª Feira dos Produtores de Cana do Nordeste (Norcana). O evento debateu o potencial sucroenergético brasileiro e contou com a presença do ex-ministro da Agricultura Roberto Rodrigues.

A importância do agronegócio para o País - responsável por cerca de 22% do Produto Interno Bruto (PIB) - e a valorização da produção do álcool foram alguns dos temas abordados no encontro. "O Brasil deixou de ser um dos maiores exportadores de etanol para importar álcool de milho, dos Estados Unidos, a um custo mais elevado que o da produção nacional", opinou o tucano, que apontou a política de manutenção do preço da gasolina, executada pela *Petrobras*, como uma das causas de inviabilização do Programa Pró-Álcool.

RINALDO MARQUES

INCENTIVO - *Agronegócio tem apoio de Antônio Moraes*

O parlamentar cumprimentou a *Folha de Pernambuco* por patrocinar a Norcana; e Alexandre Andrade Lima, presidente da AFCP; e o Sindicato dos Usineiros pelo trabalho em melhorar a produtividade do setor.

Seca - De acordo com Moraes, há informações transmitidas por técnicos do Governo Federal, na última segunda-feira (17), de que cerca de 600 mil sacas de sementes de soja estariam prestes a ser incineradas. Ele sugeriu que a Conab, o Ministério da Agricultura e as Secretarias Estaduais de Agricultura do Nordeste articulem uma alternativa para que o produto seja transformado em ração animal e distribuído nas regiões atingidas pela seca.

PLENÁRIO

São Lourenço da Mata

O deputado Vinícius Labanca (PSB) registrou a visita do arcebispo de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido, ao município de São Lourenço da Mata. No último final de semana, o religioso iniciou atividades pastorais com diversos grupos religiosos da localidade. Na Câmara Municipal, Dom Fernando foi homenageado com Voto de Aplausos e com o Título de Cidadão de São Lourenço. Ele também recebeu a Medalha Ordem do Mérito Pau Brasil. "A presença dele foi um momento ímpar por se tratar de um homem semeador da paz e que agrada a conservadores e a pensadores modernos", ressaltou o parlamentar, ontem, na tribuna da Alepe. O arcebispo também conheceu e abençoou as obras e os trabalhadores da Arena Pernambuco, que sediará os jogos da Copa do Mundo de 2014.

JARBAS ARAÚJO

Atos

ATO Nº. 1420/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista os contidos nos Ofícios n.º719 e 720/2012, do Deputado Ricardo Costa,

RESOLVE: exonerar **ERIKA MARIA DE MIRANDA ROCHA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando-a para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, PL-CGC**,** atribuindo-lhe a gratificação de 115% (cento e quinze por cento), a partir de 28 de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 19 de setembro de 2012.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 1421/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 723 e 724/2012, do Deputado Ricardo Costa,

RESOLVE: exonerar **CARLOS JOSÉ CARNEIRO JÚNIOR**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, nomeando-o para o cargo em comissão de Assessor Especial, PL-ASC**,** atribuindo-lhe a gratificação de 85,10% (oitenta e cinco vírgula dez por cento), a partir do dia 28 de outubro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 19 de setembro de 2012.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Terceira Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 20 de setembro de 2012, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2989/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 927/2012, de autoria do Deputado Antônio Moraes que denomina de Rodovia Vice-Prefeito Antônio da Cunha Cavalcanti, o trecho rodoviário com 6 km de extensão, partindo da PE 89, registrado no DER-PE sob o número 089EPE0030, no distrito de Bizarra, Município de Bom Jardim, até o entroncamento com a PE-84, no município de Machados.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/09/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2990/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 944/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral que institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival da Juventude do Município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/09/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar n° 1078/2012
Autor: Poder Judiciário

Altera a Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar n° 1092/2012
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 123, de 1º de julho de 2008, que dispõe sobre Promoção de Oficiais das Corporações e redefine a data de promoção nas Corporações Militares do Estado.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/09/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 1091/2012
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 14.758, de 31 de agosto de 2012, estabelecendo a Caixa Econômica Federal – CEF como agente financiador.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/09/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 1094/2012
Autor: Poder Executivo

Altera os Anexos I, II e III da Lei nº 13.487, de 1° de julho de 2008, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/09/2012

Segunda Discussão do Substitutivo nº 02/2011 ao Projeto de Lei Ordinária n° 376/2011
Autora: Comissão de Cidadania e Direitos Humanos
Autor do Projeto: Dep. Claudiano Martins Filho

Obriga o funcionário da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria Estadual de Educação notificar, às autoridades definidas em Lei própria, Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso, ocorrências com indícios de maus tratos e violência, e dá outras providências.

Com Subemenda Modificativa nº 01/2011 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª , 9ª e 11ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/10/2011

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2012 aos Projetos de Lei Ordinária n°s 490/2011 e 636/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto nº 490/2011: Dep. Rodrigo Novaes
Autor do Projeto nº 636/2011: Dep. Vinicius Labanca

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos bares restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares situados no Estado de Pernambuco disponibilizarem informações sobre seus cardápios, produtos e serviços oferecidos e respectivos preços, em local de ampla visibilidade, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 624/2011
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Denomina a Academia das cidades de Limoeiro de Academia das Cidades Carlos Alberto de Oliveira e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 948/2012
Autor: Dep. Odacy Amorim

Denomina Coronel Antônio Manoel de Amorim, o prédio da Secretaria da Fazenda de Petrolina.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2012

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária n° 351/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Carlos Santana

Dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de vaga, em estágio, para pessoa portadora de deficiência, nos órgãos da administração pública do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 983/2012
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Combate a Crueldade Contra Animais.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/06/2012

Discussão Única da Indicação n° 5082/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária da Criança e Juventude no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil***, o município de Chã Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2012

Discussão Única da Indicação n° 5083/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária da Criança e Juventude no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil***, o município de Chã de Alegria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2012

Discussão Única da Indicação n° 5084/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária da Criança e Juventude no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil***, o município de Cedro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2012

Discussão Única da Indicação n° 5085/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária da Criança e Juventude no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil***, o município de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2012

Discussão Única do Requerimento n° 1582/2012
Autora: Dep. Isabel Cristina

Voto de Aplausos ao Sd. BM Marcony dos Santos Freire, lotado no 4º Grupamento de Bombeiros sediado em Petrolina, pelo ato de bravura quando do salvamento realizado durante um acidente ocasionado por descarga elétrica, ocorrido na cidade de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2012

Discussão Única do Requerimento n° 1583/2012
Autora: Dep. Isabel Cristina

Voto de Aplausos ao Sd Diego Gomes de Oliveira, lotado no 4º Grupamento de Bombeiros sediado em Petrolina, pelo ato de bravura quando do salvamento realizado durante um acidente ocasionado por descarga elétrica, ocorrido na cidade de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2012

Discussão Única do Requerimento n° 1584/2012
Autora: Dep. Isabel Cristina

Voto de Aplausos ao Cabo BM Carlos Magno Nascimento da Rocha, lotado no 4º Grupamento de Bombeiros sediado em Petrolina, pelo ato de bravura quando do salvamento realizado durante um acidente ocasionado por descarga elétrica, ocorrido na cidade de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2012

Discussão Única do Requerimento n° 1585/2012
Autora: Dep. Isabel Cristina

Voto de Aplausos ao Sd. BM João Dihon Moraes Pereira , lotado no 4º Grupamento de Bombeiros sediado em Petrolina, pelo ato de bravura quando do salvamento realizado durante um acidente ocasionado por descarga elétrica, ocorrido na cidade de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2012

Discussão Única do Requerimento n° 1586/2012
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos com Louvor, pelo transcurso do aniversário dos 80 anos da instalação da Justiça Eleitoral em Pernambuco, além do lançamento de um ***Selo Comemorativo*** a tão grata efeméride e do exemplar de um folheto de cordel retratando a Biometria que foi realizada na cidade de Caruaru, de autoria do poeta popular Luciano Dionísio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2012

Discussão Única do Requerimento n° 1587/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com o Município de Petrolina, pelos 117 anos de emancipação política, a ser comemorado no dia 21 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2012

Discussão Única do Requerimento n° 1588/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com o Município de Tamandaré, pelo transcurso dos 17 anos de sua emancipação política a ser comemorado no dia 28 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2012

Discussão Única do Requerimento n° 1589/2012
Autora: Dep. Isabel Cristina

Voto de Pesar pelo falecimento do Bispo Emérito da Diocese de Juazeiro da Bahia, Dom José Rodrigues, ocorrido no último dia 09 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2012

Discussão Única do Requerimento n° 1590/2012
Autora: Dep. Isabel Cristina

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** -Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bita, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Fellipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Ana Emília, Carol Pugliesi, Dianely Sales, Ellen Cocino, Manoel Barbosa, Thayuana Araújo; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Fellipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** *dcomunic@alepe.pe.gov.br.*

Nosso endereço na Internet: *http://www.alepe.pe.gov.br*

Voto de Aplausos à estudante Ramyres Santana Coelho de Petrolina, pela conquista da Medalha de Ouro no ***Torneio Convencional de Xadrez Feminino das Olimpíadas Escolares 2012***, para atletas de 12 a 14 anos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2012

Ata

ATA DA CENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2012, ÀS 10:00 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, EDSON VIEIRA, HENRIQUE QUEIROZ, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1128, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012), ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E DIOGO MORAES, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DEZESSETE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ADALTO SANTOS, ÚNICO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, RELATA SUA PREOCUPAÇÃO COM OS ACIDENTES DE MOTOS E AUTOMÓVEIS, PEDINDO APOIO AO PROJETO DE LEI QUE ESTABELECE NOVA DEFINIÇÃO PARA DOLO E CULPA QUE TRAMITA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MANOEL SANTOS AGRADECE AOS SECRETÁRIOS ESTADUAIS DA CASA CIVIL, TADEU ALENCAR, DE TRANSPORTES, ISALTINO NASCIMENTO, ALÉM DE RANILSON RAMOS, DA AGRICULTURA, POR CONTA DA LIBERAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES. PROSSEGUINDO FALOU DA PREOCUPAÇÃO COM AS PESSOAS ATINGIDAS PELA SECA E COM A DEMORA NA CHEGADA, AOS PRODUTORES RURAIS, DO MILHO PARA A ALIMENTAÇÃO ANIMAL, ANUNCIADAS EM MAIO PELA PRESIDENTE DILMA ROUSSEFF. FINALIZOU INFORMANDO QUE ESTEVE EM BRASÍLIA NA ÚLTIMA SEGUNDA-FEIRA CONVERSANDO COM O SECRETÁRIO NACIONAL DE AGRICULTURA, CAIO ROCHA, E COM O SUPERINTENDENTE DE ARMAZENAGEM E ESTOQUE DA CONAB, RAFAEL BORGES BUENO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE 400 MIL TONELADAS DE MILHO PARA O NORDESTE, ESTOCADOS NO SUL E CENTRO-OESTE DO PAÍS. O DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, COMENTA REPORTAGEM PUBLICADA NA REVISTA VEJA SOBRE O SUPOSTO CASO DO MENSALÃO, DESTACANDO QUE O TEXTO CONSTA QUE O EX-PRESIDENTE LULA ESTAVA CIENTE DA QUESTÃO E QUE 350 MILHÕES DE REAIS FORAM DESVIADOS, DIFERENTEMENTE DA ACUSAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, QUE APONTA DESVIO DE 55 MILHÕES DE REAIS. FINALIZA RESSALTANDO QUE A POPULAÇÃO BRASILEIRA CONTINUA ACOMPANHANDO O JULGAMENTO E ESPERANDO O RESULTADO MAIS JUSTO POSSÍVEL. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, ZÉ MAURICIO, ANTÔNIO MORAES E MANOEL SANTOS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1070/2012, 623/2011, 887/2012, 1051/2012 E 1052/2012. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 146/2011 E AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 966/2012. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 5070/2012 A 5074/2012 E O REQUERIMENTO Nº 1579/2012. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 5082/2012 A 5085/2012, OS REQUERIMENTOS NºS 1582/2012 A 1590/2012 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA, NONA, DÉCIMA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1103/22012 A 1106/2012, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 10 HORAS.

Expediente

CENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2012.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 2958, 2959, 2960, 2961 E 2962 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 623, 887, 1051, 1052 e 1070.
A Imprimir.

PARECERES NºS 2963, 2964, 2966, 2967, 2968, 2969, 2970, 2971 e 2972 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 861, 875, 1078, 1081, 1083, 1091, 1092, 1093 e 1094.
A Imprimir.

PARECER Nº 2965 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 660.
A Imprimir.

PARECERES NºS 2973, 2974 e 2975 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 1078, 1091 e 1092..
A Imprimir.

PARECERES NºS 2976, 2977, 2978, 2979 E 2980 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 1078, 1091, 1092, 1093 e 1094.
A Imprimir.

PARECERES NºS 2981 e 2982 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 1093 e 1094.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 643 - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3846, do Deputado Pedro Serafim Neto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 285 E 290 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 3785 e 4006, do Deputado Adalberto Cavalcanti.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 289 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4925, do Deputado Carlos Santana.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 95 e 96 - DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 4945 e 4946, do Deputado Pedro Serafim Neto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 52 - DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DA SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4963, do Deputado Rildo Braz.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 251 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4966, do Deputado Rildo Braz.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 354 - DO GERENTE DA GTES DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL comunicando a liberação de recursos financeiros para o contrato nº 10201931.
À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 250 - DA SECRETÁRIA NACIONAL DE JUVENTUDE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA informando que foi celebrado o Convênio nº 764190/2011 entre a Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República e a secretaria da Criança e da Juventude.
Às 2ª e 11ª Comissões.

OFÍCIO Nº 05 - DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ASSESSOR ESPECIAL DO GOVERNADOR informando que foi criada por este Conselho e sancionada pelo Governador a Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, que institui a Política Estadual sobre Drogas.
À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 02 - DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO encaminhando o Selo comemorativo dos 80 anos de instalação da Justiça Eleitoral em Pernambuco e um exemplar do Cordel retratando a Biometria que foi realizada em Caruaru, no último dia 2 de agosto.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 313 - DO COORDENADOR DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DA SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4939, do Deputado Pedro Serafim Neto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1885 - DO CHEFE DE GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1051, do Deputado Rildo Braz.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

COMUNICADOS NºS 084202 A 084301 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

Mensagens

MENSAGEM Nº 98/2012

Recife, 19 de setembro de 2012.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito real de uso de imóvel localizado no Município de São Lourenço da Mata, neste Estado.

O imóvel, objeto da concessão de direito real de uso, destinar-se-á à construção da Arena Multiuso da Copa 2014. Como é sabido, a construção da Arena da Copa é projeto da mais alta relevância para o Estado de Pernambuco, sendo essencial garantir, para tanto, um ambiente de estabilidade jurídica ao concessionário vencedor de certame licitatório internacional que lhe conferiu o direito de explorar economicamente o imóvel objeto da concessão.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de setembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1108/2012

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito real de uso de imóvel que indica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco, nos termos do § 1º do art. 4º da Constituição do Estado, autorizado a conceder o direito real de uso do imóvel que se especializa como sendo uma área de terra medindo 44,8791 ha (quarenta e quatro hectares, oitenta e sete ares e noventa e um centiares), resultante do desmembramento da área de terra de 57,386 ha (cinquenta e sete hectares, trinta e oito ares e sessenta centiares), desmembrada da propriedade rural denominada Gleba "A", constituída pelo remembramento dos Lotes de terrenos 17, 18, 11, 10, 12, 24, 25, 06, 09, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 21, 19, 07, 08, granja constituída dos Lotes 1, 2, 3 e 4 e Lotes 05 e 20, todos do Loteamento Regalia; Áreas A1 e A2, de parte da propriedade rural denominada Engenho Giqui e Gleba A, desmembrada da propriedade denominada Esperança, antiga "São Jorge" e "Penedo de Baixo", situada no Município de São Lourenço da Mata, neste Estado.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* consta registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de São Lourenço da Mata, neste Estado, Ofício Único, no Livro 2-A/Y, de Registro Geral, às fls. 218, sob o número de ordem de Matrícula 18.157, em data de 11 de abril de 2012.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º destinar-se-á à construção e à operação da "ARENA MULTIUSO DA COPA 2014", parte integrante do complexo que constituirá a denominada CIDADE DA COPA", nos termos no Contrato de Concessão Administrativa para exploração da Arena Multiuso da Copa 2014, celebrado em 15 de junho de 2010, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como com as Leis nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, e nº 13.282, de 23 de agosto de 2007, em decorrência da licitação realizada na modalidade de concorrência pública internacional nº 001/2009.

Parágrafo único. Ficam ratificados todos os atos anteriores à vigência desta Lei praticados em consonância com o disposto no *caput*.

Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei terá vigência de 33 (trinta e três) anos, contados a partir de 15 de junho de 2010, data da celebração do Contrato de Concessão Administrativa referido no art. 2º, podendo esse prazo ser prorrogado para até 35 (trinta e cinco) anos, para assegurar à Concessionária o prazo mínimo de 30 (trinta) anos de exploração econômica da "ARENA MULTIUSO DA COPA 2014".

Art. 4º Findo o período de vigência estabelecido no art. 3º, extinguir-se-á de pleno direito a concessão, com as consequências estabelecidas na legislação referida no art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de setembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 4ª e 6ª Comissões.

MENSAGEM Nº 99/2012

Recife, 19 de setembro de 2012.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo autorizar a cessão do direito de uso, ao Município do Limoeiro, neste Estado, do imóvel situado à Av. Severino Pinheiro, 120, Centro, no referido Município, onde funcionou a Escola Estadual Morais e Silva.

A cessão de direito de uso objeto da presente proposição legislativa atende ao regime de colaboração a que alude o artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, LDBEN, em consideração ao preceito constitucional inserto no inciso V do artigo 23, que estabelece ser competência comum e dever dos Estados Membros e dos Municípios propiciar todos os meios de acesso e de incentivo à educação e à ciência.

O imóvel em questão encontra-se desafetado do uso público, sendo que suas instalações se encontram em bom estado de conservação e são adequadas ao fim que se destinam, ou seja, a instalação de uma unidade escolar da municipalidade, uma vez que funcionou no edifício em questão uma escola da Rede Pública Estadual.

Sendo certo que a cessão de uso ora proposta evitará desperdício na utilização dos recursos do Tesouro Estadual com a manutenção do imóvel em desuso e que, por outro lado, traduzirá benefício para o Município, pois não necessitará construir um prédio para a instalação da unidade escolar, e também para a comunidade escolar, em face da possibilidade de utilização imediata das instalações, nesse quadro é que o Governo do Estado, considerando a busca pela melhoria da qualidade da

educação, submete o presente Projeto de Lei à apreciação desta Augusta Casa.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de setembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1109/2012

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, gratuitamente, ao Município do Limoeiro, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o direito de uso do imóvel situado à Av. Severino Pinheiro, 120, Centro, no mesmo Município, onde funcionou a Escola Estadual Morais e Silva.

Parágrafo único. O prazo da cessão ora autorizada contar-se-á a partir da assinatura do termo próprio e sua renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.
Art. 2º A utilização do imóvel objeto da presente autorização será exclusivamente para instalação de unidade escolar ou instituição de ensino e pesquisa técnico-científica do Município cessionário.

Parágrafo único. Fica o cessionário obrigado a dar a destinação devida ao bem cedido e a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, revertendo-se as benfeitorias por acaso realizadas pelo Município ao Estado de Pernambuco, sem que seja devida qualquer indenização ou compensação financeira ou patrimonial.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de setembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 4ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 100/2012

Recife, 19 de setembro de 2012.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desta Casa o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo alterar a Lei nº 13.179, de 29 de dezembro de 2003, que institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Calçados, Bolsas, Cintos e Bolas Esportivas do Estado de Pernambuco, relativamente ao número de vagas de emprego direto criadas pelas empresas beneficiárias do incentivo.

A mencionada alteração ocorre em face de as empresas do setor terem demonstrado a necessidade de adequar a legislação às mudanças na estrutura do mercado nacional e internacional de calçados, com objetivo de proporcionar um crescimento gradativo e proporcional da mão-de-obra local.

Esta disposição leva em conta, ainda, o tempo necessário para aprimorar e capacitar profissionalmente os futuros empregados e a pretensão de se utilizar de mão-de-obra de reeducandos do Sistema de Execução Penal do Estado, de modo a possibilitar a respectiva ressocialização.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição Estadual.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de setembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1110/2012

Ementa: Introduz alterações na Lei nº 13.179, de 29 de dezembro de 2006, que instituiu o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Calçados, Bolsas, Cintos e Bolas Esportivas do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 13.179, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Relativamente aos estabelecimentos industriais mencionados no art. 1º, os incentivos fiscais são os seguintes:

I – crédito presumido equivalente a:
.....
c) opcionalmente ao disposto na alínea "a", 85% (oitenta e cinco por cento) do saldo devedor do ICMS, apurado em cada período fiscal, para estabelecimentos localizados na Região Metropolitana do Recife – RMR, que disponibilizem, relativamente a vagas de emprego direto, acima de 500 (quinhentas), no período de 1º de dezembro de 2006 a 30 de setembro de 2012, e, a partir de 1º de outubro de 2012, acima de 200 (duzentas): (NR)
.....
2. a partir de 1º de fevereiro de 2011, no prazo de até 03 (três) anos do início da fruição do incentivo e enquanto este perdurar, desde que, no período de 1º de fevereiro de 2011 a 30 de setembro de 2012, ao final do primeiro ano de gozo, tenham sido geradas, no mínimo, 200 (duzentas) vagas de emprego direto; (NR)
.....".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de setembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 12ª Comissões.

MENSAGEM Nº 101/2012.

Recife, 19 de setembro de 2012.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que revoga o art. 5º da Lei nº 13.487, de 1° de julho de 2008, que cria as gratificações que indica, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências.

A proposta visa possibilitar a habilitação dos militares em funções de comando ao serviço de Programa de Jornada Extra de Segurança - PJES.

Não haverá efeitos financeiros, uma vez que o Programa de Jornada Extra de Segurança é realizado com cotas fixas de percepção financeira.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de setembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1111/2012

Ementa: Altera a Lei nº 13.487, de 1° de julho de 2008, que cria as gratificações que indica, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 5° da Lei nº 13.487, de 1° de julho de 2008, que cria as gratificações que indica, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de setembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Projeto

Projeto de Resolução N° 1107/2012

Alteração do Regimento Interno

Ementa: Altera dispositivos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º O art. 92 da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:
"Art.92.....
I - .....
II -.....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
IX - .....
X - .....
XI - .....
XII - .....
XIII - Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
XIV - Assuntos Internacionais;
XV - Defesa dos Direitos da Mulher;
XVI - Ética Parlamentar;
XVI I - Redação Final."
Art. 2º Fica acrescido à Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, o art. 99-B, com a seguinte redação:
"Art. 99-B. A Comissão de Infraestrutura e Mobilidade Urbana exercerá as competências previstas no art. 93, quando relacionadas às seguintes matérias ou áreas correlatas:
I – aplicação de recursos vinculados à infraestrutura e mobilidade urbana;
II - transporte rodoviário, ferroviário, hidroviário, aeroviário e portuário, bem como sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;
III – saneamento e abastecimento de água;
IV - energia elétrica ou de outras fontes;
V - serviços e obras públicas e concessão de uso de bens públicos.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Com o intuito de fomentar a criação de uma nova realidade e de um novo modo de vida nos grandes centros urbanos do País, a comissão permanente é fundamental para continuarmos discutindo este tema nos próximos anos, que é central para o desenvolvimento de Pernambuco.

A Comissão de Infraestrutura e Mobilidade Urbana terá suas competências previstas no Art. 93 da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, podendo atuar sobre as proposições e assuntos relativos à aplicação de recursos vinculados à infraestrutura e mobilidade urbana, transporte rodoviário, ferroviário, hidroviário, aeroviário e portuário, bem como sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins, saneamento e abastecimento de água, energia elétrica ou de outras fontes, serviços, obras públicas, parceria público-privada (PPP) e concessão de uso de bens público.
A carta aberta "Desafios da Mobilidade", resultado do trabalho e de vivências da Comissão Especial de Mobilidade Urbana da Assembleia Legislativa de Pernambuco, traz um diagnóstico da mobilidade urbana do País, com aprofundamento no cenário do Estado e da Região Metropolitana do Recife, demonstrando de forma clara a necessidade da criação da Comissão Permanente de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O tema é fragmentado na ótica de especialistas em trânsito, transporte público, gestores públicos e políticos. Entre os tópicos que se evidenciam, estão:

·Investimento em transporte público de qualidade, ônibus novos, ar-condicionado, câmeras de segurança e sistema integrado;
·Criação de um plano de circulação e tráfego;
·Construção de novos corredores de ônibus, de Veículos Leves sobre Trilhos e de Bus Rapid Transit (BRT);
·Ampliação da rede de metrô;
·Responsabilidade e atenção especial com a gestão das calçadas;
·Ampliação da malha cicloviária, com a criação de ciclovias interligadas;
·Priorização da iluminação pública;
·Criação de campanhas educativas em televisão, rádio, semáforos, escolas e universidades;
·Construção de estacionamento público-privado (PPP) em locais de grande concentração de veículos;
·Fortalecimento da CTTU com a ampliação do número de agentes no trânsito;
·Cumprimento da lei que regulamenta as ações de carga e descarga;
·Navegabilidade do Rio Capibaribe e Beberibe;
·Implantação de ônibus executivos em linhas específicas;
·Qualificação de taxistas e criação do táxi metropolitano;
·Criação de uma central de operação do trânsito nos principais corredores viários;
·Restrição da circulação de automóveis em determinadas áreas da cidade, especialmente no Centro Expandido;
·Controle do uso e ocupação do solo, especificamente sobre a verticalização próxima a alguns corredores viários.

Em atendimento aos trabalhos desenvolvidos, encaminhamos este projeto de resolução, esperando por sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de setembro de 2012.

Sílvio Costa Filho
Deputado

À 1ª Comissão.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 2973/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar N.º 1078/2012
Origem: Poder Judiciário
Autoria: Presidente do Tribunal de Justiça

Ementa: Altera a Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar n°1078/2012, originado do Poder Judiciário, encaminhado através do Ofício nº 588/2012 – GP de 28 de agosto de 2012, assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador JOVALDO NUNES GOMES.

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre alteração da Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em análise propõe, em primeiro lugar, modificar a denominação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - JVDFM, passando estes a serem intitulados de Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Objetiva também corrigir situação de injustiça material, disciplinando o pagamento de indenização por exercício cumulativo de unidade administrativa ou judiciária. Na redação

atual, a verba indenizatória somente é devida quando a acumulação for por prazo não inferior a 30 (trinta) dias, disso decorrendo, pois, na realidade cotidiana, situação de flagrante injustiça: o magistrado que acumule unidade administrativa ou judiciária por 29 (vinte e nove) dias, 27 (vinte e sete), 25 (vinte e cinco) dias, 23 (vinte e três) dias ou 21 (vinte e um) dias, por exemplo, de vez que a acumulação, em todos esses casos, foi por prazo inferior a 30 (trinta) dias, não tem direito ao recebimento, proporcional, da verba indenizatória, diferentemente do que ocorre com as demais carreiras de Estado.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada ao Poder Judiciário do Estado.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei Complementar n.º1078/2012**, oriundo do Poder Judiciário.

Zé Maurício
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Complementar n.º1078/2012**, oriundo do Poder Judiciário.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de setembro de 2012.

Presidente em exercício: Henrique Queiroz.
Relator : Zé Maurício.
Favoráveis os (3) deputados: Mary Gouveia, Maviael Cavalcanti, Tony Gel.

Parecer N° 2974/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.091/2012
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera a Lei nº 14.758, de 31 de agosto de 2012, estabelecendo a Caixa Econômica Federal – CEF como agente financiador. ***Pela aprovação***.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 1.091/2012, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n° 094/2012, datada de 06 de setembro de 2012, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em apreciação busca a autorização do Poder Legislativo para alterar a Lei nº 14.758, de 31 de agosto de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R$ 1.069.073.425,71 (UM BILHÃO, SESSENTA E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), e a oferecer garantias.

A alteração consiste na substituição do agente financiador da operação de crédito objeto da Lei supracitada que passa a ser a Caixa Econômica Federal – CEF.

De acordo com o parágrafo único do artigo 2º, constante da proposição, "na hipótese de insuficiência de recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CEF, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado".

De acordo com a argumentação exposta na mensagem governamental que encaminha o projeto "*a alteração ora proposta se deve às negociações junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, bem como junto ao Governo Federal, que resultaram na confirmação da concessão de garantia da União ao empréstimo de que trata a Lei que ora se pretende alterar*".

Enfatiza-se ainda que as condições contratuais admitidas pelo novo agente financiador também se coadunam com as determinações da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.109 de 05 de julho de 2012. Julgo importante acrescentar que o prazo de carência, taxa de juros e amortização não deverão sofrer modificações inexistindo, portanto, portanto, sobretaxas referentes à mediação financeira.

2. Parecer do Relator

Considerando que a presente matéria não contraria as legislações orçamentária e financeira e não aborda questões de natureza tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária n° 1.091/2012, originado do Poder Executivo.

Zé Maurício
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária n° 1.091/2012, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de setembro de 2012.

Presidente em exercício: Henrique Queiroz.
Relator : Zé Maurício.
Favoráveis os (3) deputados: Mary Gouveia, Maviael Cavalcanti, Tony Gel.

Parecer N° 2975/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar N.º 1.092/2012
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 123, de 1º de julho de 2008, que dispõe sobre Promoção de Oficiais das Corporações e redefine a data de promoção nas Corporações Militares do Estado. ***Pela Aprovação.***

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar N.º 1.092/2012, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem N.º 095/2012, de 06 de setembro de 2012, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco Henrique Accioly Campos, o qual solicitou que fosse observado o regime de urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Através da presente proposição pretende-se redefinir a data de promoção de oficiais e praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco

De acordo com a mensagem governamental que encaminha a matéria "*a redefinição da data, para o dia 06 de março de cada ano, visa compatibilizar a avaliação do mérito dos integrantes das Corporações com a verificação dos resultados alcançados pelo Programa Pacto pela Vida, o que ensejará um calendário compassado e único, necessário ao melhor desempenho da Secretaria de Defesa Social.* ".

2. Parecer do Relator

Considerando que a proposição não contraria dispositivos das legislações orçamentária e financeira e não aborda questões de natureza tributária, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar N.º 1.092/2012, originado do Poder Executivo.

Zé Maurício
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar N.º 1.092/2012 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de setembro de 2012.

Presidente em exercício: Henrique Queiroz.
Relator : Zé Maurício.
Favoráveis os (3) deputados: Mary Gouveia, Maviael Cavalcanti, Tony Gel.

Parecer N° 2976/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 1078/2012
Autoria: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

211- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1078/2012, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do Ofício Nº 588/2012-GP de 28 de agosto de 2012, para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição ora em análise, encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1545, de 30 de agosto de 2012, deste Poder Legislativo.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Tribunal de Justiça do Estado possa Alterar a Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.
2.2- O Projeto de Lei em comento, objetiva modificar a denominação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - JVDFM, passando estes a serem intitulados de Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. A redação atual da nomenclatura provoca equívocos de ordem judicial, Isso porque, vários recursos interpostos, em face de decisões dos JVDFM, deixam de ser conhecidos sob a falsa premissa de que, como Juizados Especiais, a competência não seria do Tribunal de Justiça;
2.3- Registra-se, que a nova denominação que ora se propõe, não altera a disciplina do referido Juízo, ordenando de forma mais coerente a Lei 11.340/2006 – ***LEI MARIA DA PENHA***. A iniciativa da Presidência daquele Tribunal, tem por objeto dar nova redação ao art. 72 da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007- Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com o intuito de modificar a nomenclatura dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, passando estes a serem intitulados de Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
2.4- Para efeito da presente Lei, o Projeto de Lei introduz também alteração pontual no & 4º do art. 144 da Lei em referencia que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 144. .....
.....
§ 4º No caso do inciso V, o exercício substitutivo temporário, por qualquer período, importará no pagamento pro rata tempore."
2.5- Para tanto**,** o conteúdo do Anexo II da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, passa a ser o constante do Anexo Único desta Lei Complementar;
2.6- Por fim, as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias própria, consignadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;
2.7- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco efetue alteração na Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, objetivando modificar a comenclatura dos Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - JVDFM, passando estes a serem intitulados de Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.***

Zé Maurício.
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1078/2012, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19 de setembro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Zé Maurício..
Favoráveis os (3) deputados: Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Zé Maurício..

Parecer N° 2977/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1091/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.758, DE 31 DE AGOSTO DE 2012, ESTABELECENDO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –CEF COMO AGENTE FINANCIADOR. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1091/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 094 de 06 de setembro de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura, visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar a Lei nº 14.758, de 31 de agosto de 2012;

2.2- De acordo com a mensagem governamental, a alteração ora proposta se deve à mudança do agente financiador da operação de crédito autorizada por aquela Lei, que passa a ser a Caixa Econômica Federal – CEF. É importante destacar, que as condições contratuais apresentadas pela CEF também obedecem, como no caso do agente anterior, ao que determina a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4109, de 5 de julho de 2012, valendo ressaltar ainda que as condições financeiras - considerando prazo de carência, taxa de juros e amortização - permanecem inalteradas, de modo que não haverá sobretaxas decorrentes de mediação financeira;

2.3- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que estabelece normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa efetivar alteração na Lei nº 14.758, de 31 de agosto de 2012, objetivando promover mudança do agente financiador da operação de crédito autorizada por aquela Lei, e que na proposta atual passa a ser a Caixa Econômica Federal – CEF, obedecendo todos os dispositivos que regulamentaram a contratação da operação de crédito contidos na Lei anterior.***

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1091/2012, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19 de setembro de 2012.

Presidente em exercício: Maviael Cavalcanti.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Pedro Serafim Neto, Zé Maurício..

Parecer N° 2978/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 1092/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 1º DE JULHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DAS CORPORAÇÕES E REDEFINE A DATA DE PROMOÇÃO NAS CORPORAÇÕES MILITARES DO ESTADO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1092/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 095 de 06 de setembro de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de que o Governo do Estado possa alterar a Lei Complementar nº 123, de 1º de julho de 2008, que dispõe sobre Promoção de Oficiais das Corporações e redefine a data de promoção nas Corporações Militares do Estado;

2.2- Conforme mensagem governamental, a alteração da Lei Complementar em comento fundamenta-se da necessidade de redefinir a data de promoção de oficiais e praças da Polícia Militar

e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco. A modificação pretendida na referida Lei Complementar, fica assim estabelecido, Art. 1º O art. 8º da Lei Complementar nº 123, de 1º de julho de 2008, passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 8º As promoções por antiguidade e merecimento serão realizadas nas Corporações Militares Estaduais, no dia 06 de março de cada ano (Data Magna de Pernambuco), para as vagas existentes e publicadas oficialmente até o dia 1º de março do mesmo ano";

2.3- Vale ressaltar, que a redefinição da data a cima pretendida, visa compatibilizar a avaliação do mérito dos integrantes das Corporações com a verificação dos resultados alcançados pelo Programa Pacto pela Vida, o que ensejará um calendário compassado e único, necessário a melhoria do desempenho da Secretaria de Defesa Social;

2.4- Por fim, o cronograma contendo os atos preparatórios para as promoções será regulamentado por decreto em 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei Complementar**;**

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão promover alteração na Lei Complementar nº 123, de 01º de julho de 2008, que dispõe sobre a Promoção de Oficiais das Corporações e redefine a data de promoção nas Corporações Militares do Estado, ensejando a melhoria no desempenho da Secretaria de Defesa Social – SDS, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1092/2012, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de setembro de 2012.

Presidente em exercício: Maviael Cavalcanti.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Pedro Serafim Neto, Zé Maurício..

Parecer N° 2979/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 1093/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR OS ANEXOS ÚNICOS DAS LEIS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1093/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 096 de 06 de setembro de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de que o Governo do Estado possa reestruturar a Secretaria de Defesa Social, alterando, para tanto, as Leis que indica;

2.2- Conforme mensagem governamental, a reestruturação da Secretaria de Defesa Social, encaminha três importantes mudanças para o quantitativo de pessoal, destinado a concretizar a política de segurança no Estado de Pernambuco, aumentando o número de vagas previsto para Coronel da Polícia Militar, de 26 (vinte e seis) para 36 (trinta e seis), o que corresponde a um amento de 10 (dez) o número de vagas de Coronel da Policia Militar e de 76 (setenta e seis) para 78 (setenta e oito) um amento de 02 (dois) o número de vagas para Tenente-Coronel da Polícia Militar, conforme Anexo I do Projeto de Lei Complementar em comento

2.3- Vale ressaltar, que a medida ora proposta destaca, que o quantitativo, 03 (três) Coronéis e 02 (dois) Tenentes-Coronéis da Polícia Militar passarão a compor os quadros da Secretaria da Casa Militar, conforme disposto no Anexo II da proposição ora em análise. Para tanto, há, na proposição, o acréscimo de 02 (dois) Coronéis na composição do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, conforme disposto no Anexo III do referido Projeto de Lei Complementar;

2.4- Cumpre destacar, que tais medidas favorecerão maior efetividade à política de segurança do Estado de Pernambuco, assegurando uma melhor estrutura, tanto na segurança institucional, bem como visando à preparação para a Copa do Mundo de Futebol e para a Copa das Confederações, tais como nas ações de defesa civil estadual no tocante aos desastres naturais de estiagem e enchentes;

2.5- Para efeito da presente Lei, o Projeto de Lei em discussão altera os Anexos Únicos das Leis a seguir: Lei Complementar nº 152, de 23 de dezembro de 2009, que cria o posto de Segundo-Tenente PM no Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Polícia Militar do Estado de Pernambuco e redefine seu efetivo no Anexo I da presente Lei Complementar; Lei Complementar nº 121, de 1º de julho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 182, de 26 de setembro de 2011, que passa a vigorar nos termos do Anexo II da presente Lei Complementar; Lei Ordinária nº 13.232, de 23 de maio de 2007, e alterações, que passa a vigorar nos termos do Anexo III da presente Lei Complementar;

2.6- Por fim**,** as despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias. Ainda, conforme contido no art. 5º da presente Lei Complementar, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos quanto ao disposto no art. 1º, a partir de 1º de janeiro de 2013;

2.7- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Ordinária está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão promover alterações dos Anexos Únicos das Leis Complementares acima mencionadas, objetivando conferir uma melhor política de segurança do Estado, bem como, visando à preparação para a Copa do Mundo de Futebol e para a Copa das Confederações, bem como, as ações Estaduais no tocante aos desastres naturais de estiagem e enchentes, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1093/2012, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de setembro de 2012.

Presidente em exercício: Maviael Cavalcanti.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Pedro Serafim Neto, Zé Maurício..

Parecer N° 2980/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1094/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR OS ANEXOS I, II E III DA LEI Nº 13.487, DE 1° DE JULHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1094/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 097 de 07 de setembro de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura, objetiva colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar os Anexos I, II e III da Lei nº 13.487, de 1° de julho de 2008, e dá outras providências;

2.2- Para efeito da presente Lei, a alteração proposta fundamenta-se na necessidade de viabilizar a organização da Secretaria de Defesa Social - SDS, para que no Quadro de Gratificações por Encargo Policial Civil – GEPC, no Quadro de Gratificações por Encargo de Comando – GEC e no Quadro de Gratificação de Atividade Tática – símbolo GAT, constantes da Lei nº 13.487, de 1° de julho de 2008, conforme disposto nos Anexos do Projeto de Lei ora em análise, possa assegurar uma melhor estrutura operacional ao funcionamento da Secretaria de Defesa Social – SDS, visto que contará com as gratificações imprescindíveis ao desempenho das atividades daquela Secretaria;

2.3- É imperioso destacar, que a alteração estabelecida nos Anexos I, II e III da Lei 13.487, de 1º de julho de 2008, fica assim, determinada a seguir com suas nomenclaturas: ANEXO I Gratificação por Encargo Policial Civil – GEPC; ANEXO II Gratificação por Encargo de Comando – Símbolo – GEC e ANEXO III Gratificação de Atividade Tática – Símbolo – GAT;

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que estabelece normas legais que irão permitir que seja efetivada alteração nos Anexos I, II e III da Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008, que criou as gratificações no âmbito da Secretaria de Defesa Social – SDS, e que passam a vigorar com as alterações proposta nos Anexos I, II e III da Lei Complementar ora em comento, no âmbito do Estado de Pernambuco.***

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1094/2012, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de setembro de 2012.

Presidente em exercício: Maviael Cavalcanti.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Pedro Serafim Neto, Zé Maurício..

Parecer N° 2981/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar N.º1093/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Altera os Anexos Únicos das Leis que indica, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar N.°1093/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.°096/2012 de 06 de setembro de 2012, assinada pelo Governador do Estado EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Complementar em tela visa reestruturar a Secretaria de Defesa Social, alterando, para tanto, as Leis que indica.

A presente proposição encaminha três importantes mudanças para o quantitativo de pessoal destinado a concretizar a política de segurança no Estado de Pernambuco, aumentando o número de vagas previsto para Coronel da Polícia Militar, de 26 (vinte e seis) para 36 (trinta e seis), e de 76 (setenta e seis) para 78 (setenta e oito) o número de vagas para Tenente-Coronel da Polícia Militar, conforme Anexo I do Projeto de Lei Complementar em comento.

Desse quantitativo, 03 (três) Coronéis e 02 (dois) Tenentes-Coronéis da Polícia Militar passarão a compor os quadros da Secretaria da Casa Militar, conforme disposto no Anexo II da proposição ora encaminhada.

Por fim, há, na proposição, o acréscimo de 02 (dois) Coronéis na composição do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, conforme disposto no Anexo III do anexo Projeto de Lei Complementar.

Tais medidas favorecerão e conferirão maior efetividade à política de segurança do Estado de Pernambuco, assegurando melhor estrutura, tanto na segurança institucional, visando à preparação para a Copa do Mundo de Futebol e para a Copa das Confederações, como nas ações de defesa civil estadual, no tocante aos desastres naturais de estiagem e enchentes.

O impacto financeiro decorrente da implantação do referido projeto de lei será da ordem de R$ 1.161.600,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil e seiscentos reais).

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar N.°1093/2012, oriundo do Poder Executivo.

Zé Maurício
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei Complementar **N.°1093/2012** de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 19 de setembro de 2012.

Presidente em exercício: Henrique Queiroz.
Relator : Zé Maurício.
Favoráveis os (3) deputados: Mary Gouveia, Maviael Cavalcanti, Tony Gel.

Parecer N° 2982/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar N.º1094/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Altera os Anexos I, II e III da Lei nº 13.487, de 1° de julho de 2008, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar N.°1094/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.°097/2012 de 06 de setembro de 2012, assinada pelo Governador do Estado EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Complementar em tela tem por objetivo viabilizar a organização da Secretaria de Defesa Social - SDS, alterando, para tanto, o Quadro de Gratificações por Encargo Policial Civil – GEPC, o Quadro de Gratificações por Encargo de Comando – GEC e o Quadro de Gratificação de Atividade Tática – símbolo GAT, constantes da Lei nº 13.487, de 1° de julho de 2008, conforme disposto em seus Anexos.

As alterações propostas visam assegurar uma melhor estrutura operacional ao funcionamento, visto que tratam-se de gratificações imprescindíveis ao desempenho das atividades da SDS.

O impacto financeiro anual decorrente da implantação do referido projeto de lei será da ordem de R$ 7.591.200,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e um mil e duzentos reais).

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar N.°1094/2012, oriundo do Poder Executivo.

Zé Maurício
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei Complementar **N.°1094/2012** de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 19 de setembro de 2012.

Presidente em exercício: Henrique Queiroz.
Relator : Zé Maurício.
Favoráveis os (3) deputados: Mary Gouveia, Maviael Cavalcanti, Tony Gel.

Parecer N° 2983/2012

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 925/2012
Autoria: Deputado Sérgio Leite

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ADVERTIR OS MALEFÍCIOS DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E DO USO DE DROGAS, NOS LIVROS DIDÁTICOS DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2012, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 925/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 925/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de sanar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes na proposição original;

2.2- A proposição em análise, tem por finalidade dispor sobre a obrigatoriedade de inserção de advertência quanto aos malefícios do consumo de bebidas alcoólicas e do uso de drogas, na forma de informação impressa, nos livros didáticos distribuídos nas Unidades Escolares do Estado de Pernambuco;
2.3- Para efeito da presente Lei, as editoras ficam obrigadas a inserir advertência quanto aos malefícios do consumo de bebidas alcoólicas e do uso de drogas, na forma de informação impressa, nos livros didáticos distribuídos nas Unidades Escolares do Estado de Pernambuco;

2.4- O texto de advertência citado no art. 1º desta Lei, será redigido será redigido e distribuído pela Secretaria Estadual de Educação às editoras, havendo a obrigatoriedade de no mínimo 1 (uma) inserção por livro, poderá constar de encarte a ser inserido nos livros ou em nas páginas iniciais do próprio livro e ocupará uma página inteira ou, no caso de encarte, terá tamanho equivalente e, preferencialmente, conterá ilustrações. As unidades de ensino particular deverão informar as suas editoras a respeito da obrigatoriedade prevista nesta lei;

2.5- Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua devida aplicabilidade;

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 925/2012, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com o estabelecimento de normas legais que irão a promover a obrigatoriedade de inserção de advertência quanto aos malefícios do consumo de bebidas alcoólicas e do uso de drogas, na forma de informação impressa, nos livros didáticos distribuídos nas Unidades Escolares do Estado de Pernambuco.

Maviael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 925/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de setembro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Maviael Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Zé Maurício..

Parecer N° 2984/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1076/2012
Autoria: Deputada Mary Gouveia

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SEMANA ESTADUAL DE ALEITAMENTO MATERNO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1076/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a "***SEMANA ESTADUAL DE ALEITAMENTO MATERNO***" a ser realizada anualmente, no período de 1º a 7 de agosto, data em que se comemora a Semana Mundial de Aleitamento Materno;

2.2- Conforme justificativa do autor, o Projeto de Lei em apreço tem por finalidade promover a prática do aleitamento materno principalmente a exclusiva até seis meses de vida do recém-nascido, com o objetivo de ocasionar benefícios que envolvem a proteção do recém-nascido, criando hábitos no consumo do leite materno, bem como, evitar algumas doenças próprias da falta de aleitamento materno, nos primeiros meses de vida da criança, criando assim maior relacionamento afetivo das mães com os seus filhos;

2.3- Vale ressaltar, que os benefícios da amamentação vão além da fase lactente dos recém-nascidos, pois o leite materno garante a saúde por toda a vida da criança, funcionando como uma primeira ação preventiva contra algumas doenças, através das peculiaridades de sua composição nutricional, sendo, sem dúvida o alimento mais adequado para superar as necessidades do recém-nascido;

2.4- O projeto tem mérito de imprimir o direito a sociedade civil organizada, no sentido de realizar divulgação e conscientização da importância do aleitamento materno ao recém nascido, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos nesta Lei;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja instituída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a "SEMANA ESTADUAL DE ALEITAMENTO MATERNO" " a ser comemorada anualmente, no período de 1º a 7 de agosto, no âmbito do Estado de Pernambuco.***

Zé Maurício.
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1076/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de setembro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Zé Maurício..
Favoráveis os (3) deputados: Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Zé Maurício..

Parecer N° 2985/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1081/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1081/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 091 de 31 de agosto de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura, objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa doar, com encargo, à União Federal – Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, imóvel localizado na Praça Asa Branca, no Município de Exu, neste Estado, nos termos disposto no inciso IV do art. 15 da Constituição Estadual, individualizado conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único;

2.2- Conforme mensagem governamental, a doação do imóvel de que trata o art. 1º da presente Lei, tem como encargo, a construção e instalação do Cartório Eleitoral da 79ª Zona Eleitoral, no Município de Exu, neste Estado;

2.3- Por fim, em caso de não atendimento ao encargo disposto no art. 2º, da presente Lei, operar-se-á a resolução da doação do respectivo imóvel, revertendo a propriedade para o Estado de Pernambuco;

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Nº 1081/2012, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa doar, com encargo, à União Federal – Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco o imóvel de sua propriedade, localizado na Praça Asa Branca, município de Exu, objetivando efetivar a construção e instalação do Cartório Eleitoral da 79ª Zona Eleitor, no município de Exu, neste Estado.

Maviael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1081/2012, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de setembro de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Maviael Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Maviael Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Zé Maurício..

Parecer N° 2986/2012

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural
Substitutivo Nº 01/2012 ao projeto de Lei ordinária Nº 526/2011.
Origem: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Ementa: Altera integralmente a redação do projeto de Lei ordinária Nº 526/2011, que dispõe sobre as condições sanitárias relativas à captação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de água potável procedente de soluções alternativas de abastecimento de água para o consumo humano no Estado de Pernambuco, e dá outras providências. No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

1.1 – Chegou a esta Comissão o Substitutivo Nº 01/2012 ao projeto de lei ordinária Nº 526/2011, para análise e emissão de parecer.

2. Parecer do Relator

2.1 – A proposta está consoante com a legislação em vigor, pois é oriunda da Primeira Comissão a qual tem a prerrogativa regimental para analisar a legalidade e a constitucionalidade das matérias em tramitação;

2.2 – As normas legais previstas na propositura em tela serão de grande importância para o consumidor de água potável, pois aquele produto se não satisfizer as condições higiênicas e sanitárias poderá produzir várias doenças;

2.3 – Portanto, esta relatoria recomenda a aprovação da propositura ora analisada.

Claudiano Martins Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das recomendações expedidas pelo relator, este Colegiado Técnico opina pela aprovação do Projeto de Lei ordinária Nº 526/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes, nos moldes do Substitutivo Nº 01/2012, da Primeira Comissão.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e
Política Rural, 18 de setembro de 2012.

DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO
Presidente

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e
Política Rural, em 19 de setembro de 2012.

Presidente: Claudiano Martins Filho.
Relator : Claudiano Martins Filho.
Favoráveis os (2) deputados: Adalberto Cavalcanti, Manoel Santos.

Parecer N° 2987/2012

Comissão de Saúde e Assistência Social
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 960/2012, de autoria do Deputado Odacy Amorim, com abrangência ao Substitutivo Nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

EMENTA: Projeto de Lei que obriga a fixação, em repartições públicas, hospitais, pronto-socorros, clínicas médicas, centros médicos e de diagnósticos, localizados em Pernambuco, de cartazes divulgando à população o número de telefone, e-mail, site, e endereço dos centros de remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes e tratamento, e o Substitutivo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Pela APROVAÇÃO, nos termos do Substitutivo.

1. Histórico

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária nº 960/2012, de autoria do Deputado Odacy Amorim e do Substitutivo nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

O Projeto em referência visa obrigar a fixação, em repartições públicas, hospitais, pronto-socorros, clínicas médicas, centros médicos e de diagnósticos, localizados em Pernambuco, de cartazes divulgando à população o número de telefone, e-mail, site, e endereço dos centros de remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes e tratamento.

O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa à adequação da matéria à juridicidade constitucional, sem alterar o objetivo do legislador.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 24, Inciso XII, da Constituição Federal, o art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de assegurar a prospecção da saúde da população através da estimulação e divulgação de informações a respeito da doação de sangue, órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes e tratamento de pessoas que precisam e que dependem da vontade da família do possível doador, quando for o caso.

O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa aprimorar a proposta inicial com relação à constitucionalidade e juridicidade da matéria, em função do que opino pelo acolhimento da alteração proposta pelo Substitutivo submetido à apreciação deste Colegiado Técnico conjuntamente ao Projeto de Lei primogênito.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 960/2012, de autoria do Deputado Odacy Amorim, nos termos do Substitutivo proposto, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 960/2012, de autoria do Deputado Odacy Amorim, deve ser APROVADO, nos termos do SUBSTITUTIVO proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 19 de setembro de 2012.

Presidente: Isabel Cristina.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (3) deputados: Isabel Cristina, Ramos, Tony Gel.

Parecer N° 2988/2012

Comissão de Saúde e Assistência Social
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1076/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia.

EMENTA: Projeto de Lei que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Aleitamento Materno. Pela APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1076/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia.

O Projeto em referência visa instituir, no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Aleitamento Materno.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 25, § 1º, da Constituição Federal, o art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de assegurar a proteção da saúde dos recém-nascidos na medida em que divulga a importância deste ato de amor, carinho e humanidade, por conta dos benefícios proporcionados na proteção de alergias, doenças, infecções, além de participar de forma importante no desenvolvimento intelectual e no relacionamento afetivo das mães com seus bebês.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1076/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia.

Ramos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1076/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 19 de setembro de 2012.

Presidente: Isabel Cristina.
Relator : Ramos.
Favoráveis os (3) deputados: Isabel Cristina, Ramos, Tony Gel.

Parecer N° 2989/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 927/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Rodovia Vice-Prefeito Antônio da Cunha Cavalcanti, o trecho rodoviário com 6 km de extensão, partindo da PE 89, registrado no DER-PE sob o número 089EPE0030, no distrito de Bizarra, Município de Bom Jardim, até o entroncamento com a PE 84, no município de Machados.

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Vice-Prefeito Antônio da Cunha Cavalcanti, o trecho rodoviário com 6 km de extensão, partindo da PE 89, registrado no DER-PE sob o número 089EPE0030, no distrito de Bizarra, Município de Bom Jardim, até o entroncamento com a PE 84, no município de Machados.

Parágrafo único. A rodovia mencionada no *caput* deste artigo passe a constar no Sistema Rodoviário Estadual do Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Pernambuco - DER-PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalto Santos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de setembro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 2990/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 944/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival da Juventude do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival da Juventude do Município do Cabo de Santo Agostinho a ser realizado, anualmente, durante o mês de março.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao Festival da Juventude do Município do Cabo de Santo Agostinho, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Art. 3º O Festival da Juventude do Município do Cabo de Santo Agostinho não será considerado feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalto Santos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 19 de setembro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 2991/2012

Projeto de Resolução nº. 715/2012
Autoria: Deputada Isabel Cristina

EMENTA: Art. 1° - Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares, classe ouro, a Sra. Vera Lúcia Ferreira Gomes. **Aprovado.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 715/2012, de autoria da Deputada Izabel Cristina.

O Projeto de Lei, em análise, dispõe sobre a concessão da Medalha Zumbi dos Palmares, classe ouro, à Dra. Vera Lúcia Ferreira Gomes.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o inciso VII, do Parágrafo primeiro, do art. 278, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

De acordo com a justificativa o projeto de lei em tela, visa conceder medalha honorífica a Sra. Vera Lúcia Ferreira Gomes, em razão de inúmeros e relevantes serviços prestados pela mesma em nosso Estado.

Trata-se de profissional com militância no segmento sindical e ativista do Movimento Negro. Dentre outras atividades no decorrer da sua militância, destaca-se a sua gestão como secretária do Orçamento Participativo onde promoveu a primeira plenária de participação popular de negros e negros, colocando Olinda à frente dessa iniciativa. Atualmente ocupa o cargo de assessora institucional na presidência da Fundação Palmares.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 715/2011, de autoria da Deputada Isabel Cristina.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 19 de setembro de 2012.

Presidente: Betinho Gomes.
Relator : Pastor Cleiton Collins.
Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Manoel Santos, Pastor Cleiton Collins.

Parecer N° 2992/2012

Projeto de Lei Ordinária nº. 817/2012
Autoria: Deputada Mary Gouveia.

EMENTA: Cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. **Aprovado.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 817/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia.

O Projeto de Lei, em análise, Cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A proposição tem por objetivo imprimir obrigatoriedade no encaminhamento ao órgão responsável pela defesa dos direitos da mulher, para fins de publicação, de toda informação que reflita a atuação do poder público para a valorização da população feminina, estabelecendo com essa ação canais de comunicação e integração permanente entre a Secretaria da Mulher e demais Secretarias do Estado, bem como com as Secretarias Municipais de todo Estado.

Entendemos justa a presente proposição, do ponto de vista meritório uma vez que defende a transparência das informações atinentes às políticas públicas desenvolvidas em apoio à mulher e busca congregar em um único documento informações relevantes que contribuirão para um conhecimento mais pormenorizado da condição e da participação da mulher no mercado de trabalho e na sociedade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **Aprovação**.

Betinho Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 817/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 19 de setembro de 2012.

Presidente: Betinho Gomes.
Relator : Betinho Gomes.
Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Manoel Santos, Pastor Cleiton Collins.

Parecer N° 2993/2012

Projeto de Lei Ordinária nº. 910/2012
Autoria: Deputado Rodrigo Novaes

EMENTA: Institui a obrigatoriedade da discriminação do valor dos produtos pré-medidos em razão do conteúdo expresso na embalagem. **Aprovado, com as alterações das Emendas 01 e 02/2012 da CCLJ.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 910/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, com as alterações trazidas pela Emenda Modificativa 01/2012 e Emenda Aditiva 02/2012, ambas da CCLJ.

O Projeto de Lei, em análise, dispõe sobre a obrigatoriedade da discriminação do valor dos produtos pré-medidos em razão do conteúdo expresso na embalagem. As alterações propostas pela CCLJ consistem em alteração da redação dos arts. 4º e 6º e inclusão do art. 7º.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A presente proposição visa regulamentar em nosso Estado, os arts. 4º e 31 do Código de defesa do Consumidor, garantindo transparência nas relações de consumo em nosso estado.

As emendas propostas pela CCLJ aperfeiçoaram o texto legal.

Entendemos justa a presente proposição, do ponto de vista meritório por adequar a situação existente ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **Aprovação do PLO, com as alterações introduzidas pela CCLJ**.

Manoel Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 910/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, com as alterações propostas pela CCLJ.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 19 de setembro de 2012.

Presidente: Betinho Gomes.
Relator : Manoel Santos.
Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Manoel Santos, Pastor Cleiton Collins.

Parecer N° 2994/2012

Projeto de Resolução nº. 1074/2012
Autoria: Deputado João Fernando Coutinho

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco ao Frei Damião da Silva. **Aprovado.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1074/2012, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho.

O Projeto de Lei, em análise, dispõe sobre a Concessão do Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco ao Frei Damião da Silva.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o inciso VII, do Parágrafo Primeiro, do art. 278, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

De acordo com a justificativa o projeto de lei em tela, visa conceder título honorífico ao Frei Damião da Silva, nascido em Coremas na Paraíba, em razão de inúmeros e relevantes serviços prestados pelo mesmo em nosso Estado.

Trata-se de um Clérigo que fez de nosso, o seu Estado. Fixou residência e vem prestando relevantes contribuições à inclusão social em nosso Estado, especialmente àquelas atinentes aos jovens e adultos. Criou a Associação Católica Mãos à Obra, batalhou por recursos, fez reformas importantes, criou projetos como o Pátio em Louvor, onde consegue reunir mais de quatro mil pessoas em torno de músicas evangelizadoras.

Atualmente tem um programa diário na rádio e TV Clube, onde leva a palavra de Deus, conforto e bênção para milhares de ouvintes e telespectadores.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Manoel Santos
Deputado

2. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1074/2012, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 19 de setembro de 2012.

Presidente: Betinho Gomes.
Relator : Manoel Santos.
Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Manoel Santos, Pastor Cleiton Collins.

Indicações

Indicação N° 5086/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, à Exma. Sra. Secretária dos Esportes, Ana Cavalcanti, e ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Tadeu Alencar, para **QUE SEJA CONSTRUÍDO UM CENTRO DA JUVENTUDE NA RUA 19, BAIRRO DO CURADO 04, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, Elias Gomes da Silva - Av. General Barreto de Menezes, 1648, CEP 54330-900; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Manoel Pereira da Costa Neto - Av. Arão Lins de Andrade, 728, CEP 54450-200; ao Presidente da FIEPE, Exmo. Sr. Deputado Federal, Jorge Côrte Real - Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, s/n, CEP 70160-900; e ao Sr. Roberto Pedro Alves - Rua 19, Bloco 107, apto 203, CEP 522070-150, Jaboatão dos Guararapes-PE.

Justificativa

O jovem pernambucano, através de ações do Governo do Estado e do Governo Federal, vem acumulando grandes avanços referentes à educação e ao desenvolvimento, participando de forma mais efetiva das atividades democráticas referentes ao seu cotidiano. No entanto, ainda há muito o que se fazer.

O bairro do Curado 04, localizado no município de Jaboatão dos Guararapes, necessita de programas referentes ao lazer e à educação dos seus jovens.

A Rua 19 possui uma área, doada pela COHAB, de 47 metros de largura por 90 metros de cumprimento, aproximadamente, onde hoje é um campo de futebol pouco utilizado.

Portanto, é necessário que seja implantado nessa área um Centro da Juventude. O Centro contaria com uma quadra poliesportiva, um mini-campo de futebol, um campo de volei, dois quiosques para áreas de festas e eventos, um quiosque para venda de bebidas e comidas, dois bares-lanchonetes, banheiros, além de uma pista de cooper.

A medida tem como principal finalidade incentivar a prática esportiva no bairro através de aulas de futebol, volei, entre outros, mantendo os jovens longe das drogas através do entretenimento e lazer, além de promover a educação física contínua.

Vale destacar que a área se localiza a, aproximadamente, 4 km da Arena da Copa, confirmando a pertinência do referido centro esportivo, o qual se beneficiará com todo o desenvolvimento levado pela Copa do Mundo para a região.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2012.

Rodrigo Novaes
Deputado

Indicação N° 5087/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Antônio Figueira, e ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Tadeu Alencar, para **QUE SEJA IMPLANTADA UMA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - NA CIDADE DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Belém de São Francisco, Gustavo Henrique Granja Caribé - Av. Cel. Caribé, 266, 56440-000; à Câmara dos Vereadores de Belém do São Francisco, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Antônio Temístocles Marques de Carvalho, e dos Srs. Vereadores Vavá do Bode (Lourivaldo Reis Dias), Joselito Nogueira, Roberval Aguiar e Léo Carvalho – todos na Av. Cel. Caribé, 755, CEP 56440-000; à Câmara dos Deputados, na pessoa do Exmo. Sr. Deputado Federal, Jorge Côrte Real – Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, s/n, CEP 70160-900, Brasília-DF; ao Sr. Helionaldo Lustosa – Rua Cel. Trapiá, 446, 56440-000, Belém de São Francisco-PE; ao Sr. Ronaldo Lustosa – Rua Cel. Gerônimo Pires, 1422, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco-PE; ao Ilmo. Sr. Presidente da ASSIESPE (Associação das Autarquias de Pernambuco), Licínio Antônio Lustosa Roriz - Rua Cel. Jerônimo Pires, 836, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Farncisco-PE; à Rádio Educadora de Belém, Av. Cel. Trapiá, s/n, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco-PE; à Associação dos Vaqueiros e Agropecuaristas Rurais de Belém de São Francisco, na pessoa do Sr. Presidente Aldeni Lúcio da Silva – Rua Aristides Alves de Carvalho Barros, s/n, CEP 56440-000, Alto do Bom Jesus, Belém de São Francisco-PE; à ABRAME (Associação Belemita e Região de Apicultores e Meliponicultores), na pessoa do Sr. Presidente Iryaon Laércio Teixeira Dunes – Rua Agamenon Magalhães, 1072, CEP 56440-000, Novo Horizonte, Belém de São Francisco-PE; à APANC (Associação dos Produtoers e Produtoras do Assentamento Nova Conquista), na pessoa do Sr. Presidente, Aldenir José da Silva – Rua Vereador Miguel Oliveira, 490, CEP 56440-000, Novo Horizonte, Belém de São Francisco-PE; à Associação Comunitária Des. Loteamento Venezuela (ASCODELV), na pessoa do Sr. Presidente Luiz Mendez da Silva – Fazenda Projeto Loteamento Venezuela, s/n CEP 56440-000, Belém de São Francisco-PE; à Assembléia de Deus, na pessoa do Pastor Sérgio Mário Lima – Rua Profa. Rita Neide Nogueira, 584, CEP 56440-000, Novo Horizonte, Belém de São Francisco-PE; à Igreja Batista Missionária Central, na pessoa do Pastor Kléber Romão – Rua Ildefonso José dos Santos, 108, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco-PE; à AMB – Associação dos Mototaxistas de Belém do São Francisco – na pessoa do Sr. Presidente Bruno Mozart – Av. Cel Caribé, 448, CEP 56440-000, Centro, Belém do São Francisco-PE; à AGRODAN, na pessoa do Sr. Diretor Paulo Roriz Dantas – Av. Cel. Jerônimo Pires, 911, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco-PE; Sr. Maestro Ladislau José dos Santos – Rua Deise Aguiar, 611, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco-PE; à Sra. Adália Madeiro e Família – Rua XIII, 209, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco-PE; ao Sr. José Soares do Nascimento (Zé Belo) – Rua Manoel Pires, 187, CEP 56400-000, Alto do Emec, Belém de São Francisco; à Sra. Maria Luzélia Fonseca Barros Silva – Av. Honório Bernardes, 15, CEP 56440-000, Distrito de Ibó, Belém de São Francisco-PE; à Colônia dos Pescadores de Belém de São Francisco, na pessoa do Sr. Américo Gomes Silva – Rua Alferes Manoel Golçalves, 879, CEP 56440-000, Belém de São Francisco-PE; e ao Sr. Presidente do PT em Belém de São Francisco, Kléber Carvalho Nogueira – Rua Dayse Aguiar, 205, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco.

Justificativa

A Secretaria da Saúde do Estado, a fim de suprir as necessidades dessa área, vem desenvolvendo as UPAs - Unidades de Pronto Atendimento - quem têm o objetivo de preencher a carência de atendimento de emergência de média complexidade no SUS.

Antes, pacientes que sofriam pequenos cortes, torções, luxaçõs, viroses ou febres, por exemplo, precisavam buscar assistência nas grandes emergências, já bastante sobrecarregadas com vítimas de acidentes maiores, como de trânsito ou de violência urbana.

Dessa forma, as UPAs ajudam a desafogar as grandes emergências com um atendimento rápido, de qualidade e humanizado. Além disso, têm um papel fundamental de suporte aos novos hospitais metropolitanos.

As UPAs funcionam 24 horas por dia e têm médicos de plantão nas especialidades de Ortopedia, Clínica Médica e Pediatria. Cada UPA atende, em média, 500 pacientes por dia com uma resolutividade de 95% dos casos.

Dessa forma, é de grande pertinência a implantação de uma unidade da UPA na referida cidade, garantindo a continuidade do plano de interiorização do desenvolvimento em Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2012.

Rodrigo Novaes
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 1591/2012

Requeremos a mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa no dia de hoje, um Voto de Aplauso ao Instituto de Medicina Integral Fernando Figueira – IMIP, pelo sucesso alcançado no transplante duplo de rim e pâncreas, realizado no mês de agosto.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador **Eduardo Campos** Av. Professor Andrade Bezerra, 200, Salgadinho, CEP: 53.110-970, Olinda.PE; Excelentíssimo Senhor Vice Governador **João Lyra Neto**, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro, CEP 50.040-000, Recife-PE; Reverendíssimo Senhor Arcebispo de Olinda e Recife, **D. Fernando Saburido**, com endereço à Rua Bispo Coutinho, s/n – Alto da Sé, CEP 53120-130, Olinda/PE; Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde do estado de Pernambuco, **Antônio Figueira**, com endereço à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongi, CEP 50751-530, Recife/PE; Ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Saúde da cidade de Recife **Doutor Humberto Antunes,** 13º andar – Prefeitura do Recife - Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP: 50030-903; Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto de Medicina Integral Fernando Figueira – IMIP **Dr. Carlos Moraes**, com endereço à Rua dos Coelhos, 300, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50070-550; Ao Ilustríssimo Senhor Superintendete Geral do Instituto de Medicina Integral Fernando Figueira – IMIP **Professor Dr. Gilliatt Falbo**, com endereço à Rua dos Coelhos, 300, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50070-550; Ao Ilustríssimo Senhor Coordenador da Clínica Cirúrgica do Instituto de Medicina Fernando Figueira - IMIP **Dr. Cristiano Souza Leão**, com endereço à Rua dos Coelhos, 300, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50070-550; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Santa Casa de Misericórdia de Recife, Doutor **Fernando Costa**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 1563 – Recife/PE, 50040-000; Ilustríssimo Senhor Gerente da I Geres – Gerência Regional de Saúde, **Marcelo Ferreira Lima**, com endereço à Rua Quarenta e Oito, 244 – Espinheiro, CEP 52020-060, Recife/PE; Ilustríssimo Senhor Gerente da II Geres – Gerência Regional de Saúde, **Mário Moreira**, com endereço à Rua Santa Terezinha, 224 – José Fernandes Salsa, CEP 55700-970, Limoeiro/PE; Ilustríssima Senhora Gerente da III Geres – Gerência Regional de Saúde, **Erlene Ribeiro**, com endereço à Engenho Quilombo dos Palmares, BR 101 – KM 185, CEP 55540-000, Palmares/PE; Ilustríssimo Senhor Gerente da IV Geres – Gerência Regional de Saúde, **Djair de Lima Ferreira Junior**, com endereço à Rua Estilac Leal, s/n – Salgado, CEP 55018-610, Caruaru/PE; Ilustríssimo Senhor Gerente da V Geres – Gerência Regional de Saúde, **Elenílson Liberato**, com endereço à Rua Joaquim Távora, 240 – Heliópolis, CEP 55295-410, Garanhuns/PE; Ilustríssimo Senhor Gerente da VI Geres – Gerência Regional de Saúde, **Alécio Galindo**, com endereço à Rua Acácias, s/n – São Cristovão, CEP 56512-380, Arcoverde/PE; Ilustríssima Senhora Gerente da VII Geres – Gerência Regional de Saúde, **Auxiliadora Veras**, com endereço à KM 420 – BR 232 – Cohab, s/n, CEP 56000-000, Salgueiro/PE; Ilustríssima Senhora Gerente da VIII Geres – Gerência Regional de Saúde, **Cássia Guimarães**, com endereço à Rua Fernando Góes, s/n – Centro, CEP 56304-000, Petrolina/PE; Ilustríssima Senhora Gerente da IX Geres – Gerência Regional de Saúde, **Tatiane Portal**, com endereço à Rua Hidelbrando Coelho, s/n – Centro, CEP 56200-970 , Ouricuri/PE; Ilustríssima Senhora Gerente da X Geres – Gerência Regional de Saúde, **Mary Delania**, com endereço à Avenida Júlio Câmara, 625 – Centro, CEP 56800-970, Afogados da Ingazeira/PE; Ilustríssimo Senhor Gerente da XI Geres – Gerência Regional de Saúde, **Clóvis Carvalho**, com endereço à Rua Antonio Alves de Oliveira, 2380 – AABB, CEP 56912-160, Serra Talhada/PE; Ilustríssima Senhora Gerente da XII Geres – Gerência Regional de Saúde, **Daniele Uchôa**, com endereço à Segunda Travessa Djalma Rapouso, 698 – Centro, CEP 55900-970, Goiana/PE; ao Ilustríssimo Senhor Provedor do Real Hospital Português, **Alberto Ferreira da Costa**, com endereço à Avenida Agamenom Magalhães, 4760 – Derby, CEP 52010-902, Recife/PE; ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Hospital Santa Joana, **Eustácio Vieira**, com endereço à Rua Joaquim Nabuco, 200 – Graças, CEP 52011-906, Recife/PE e ao Senhor **Ricardo Sousa**, com endereço à Rua 37, 85, 4ª Etapa de Rio Doce, Olinda/PE, CEP: 53.080-390.

Justificativa

É com imensa satisfação e redobrada honra, que estamos apresentando à Mesa Diretora desta Casa à proposição em tela solicitando a concessão de um Voto de Aplauso ao Instituto de Medicina Integral Fernando Figueira – IMIP, pela brilhante vitória alcançada na cirurgia para implante duplo de rim e pâncreas, realizado no Hospital Pedro II.

Parabenizo toda a equipe que esteve envolvida nesta ação, bem como aqueles que estiveram no preparo desta cirurgia, que durou 07(sete) anos, para ser levada a efeito.

O Dr. Cristiano de Souza Leão, coordenador da Clínica Cirúrgica do IMIP, médico de maior competência e reconhecimento em nosso Estado, pretende aumentar o número desses transplantes que vão dar a futuros pacientes uma melhor qualidade de vida e até mesmo uma sobrevida, como hoje está ocorrendo com o Sr. Jadilson Salvador, de 42 anos, que segundo ele próprio ganhou uma vida nova.

Como parlamentar, que preza pela saúde do povo pernambucano, não poderíamos esquecer este feito tão relevante, conferindo ao Estado de Pernambuco um total pioneirismo no nordeste.

Por assim ser, e no intuito de homenagear o IMIP e todos os que o fazem, é que vimos solicitar dos nossos pares nesta Assembleia Legislativa, que aprovem o requerimento em pauta, por considera-lo como dos mais justos e oportunos.

Sala das Reuniões, em 19 de setembro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 1592/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja concedido VOTO DE APLAUSO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao CEO mundial da Fiat, Sr. **Sergio Marchionne** e ao Sr. **Cledorvino Belini**, Diretor Presidente da Fiat, pelo anúncio da escolha da Fiat, em instalar seu complexo industrial no município de Goiana, na Mata Norte deste Estado.

Da decisão desta casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao CEO mundial da Fiat, Sr. **Sergio Marchionne e** ao Sr. **Cledorvino Belini**, Diretor Presidente da Fiat, todos na na Rodovia Fernão Dias, s/nº, BR 381, km 429 Betim - MG - CEP 32.560-460, ao Ilmo. Sr. **Frederico Amancio**, Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco ao Prefeito do Município de Goiana, Dr. **Henrique Fenelon de Barros Filho**, na Prefeitura Municipal de Goiana, Rua Marechal Deodoro da Fonseca S/n, Centro, Goiana, PE, CEP:55.900-000,ao Vice Prefeito do Município de Goiana, **Dr. Clóvis Neves Batista**, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca S/n, Centro, Goiana, PE, CEP:55.900-000,ao Presidente da Câmara de Vereadores de Goiana, Sr. **João Bosco Saraiva da Silva** e aos Vereadores **Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira, Nilson Vieira de Sande, José Carlos Correia da Silva, Carlos Alberto dos Santos Viégas Júnior, Jamilson Albertino da Silva, Maria Madalena Lourenço de Oliveira, Arnaldo Lopes Ferreira Braga, Rubens Belarmino de Oliveira e Valdete Maria da Cruz**, todos na Câmara Municipal de Vereadores de Goiana, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115, Centro, Goiana, PE, CEP:55.900-000, a **Associação dos Idosos da Praia de Ponta de Pedras**, na Rua do Meio s/n, Ponta de Pedras, Goiana, PE, CEP: 55900-000, a **Colônia de Pescadores de Ponta de Pedras**, na rua da igreja s/n, Ponta de Pedras, Goiana, PE, CEP: 55900-000, a **Rádio Nova FM**, na Rua Des Edmundo Jordão, 340 c, A Centro Goiana, PE, CEP:55.900-000, a **Rádio Maravilha FM**, na Av. Des. Edmundo Jordão, 340, 1º andar, Centro, Goiana, PE, CEP:55.900-000.

Justificativa

A chegada da fábrica a Goiana vai revolucionar a vida dos moradores da cidade de quase 72 mil habitantes. Pelo menos 5 mil empregos serão gerados beneficiando toda aquela região, incluindo o estado da Paraíba, a apenas 51 km do município. Junto com a montadora, cerca de 60 empresas sistemistas (fornecedores da cadeia produtiva) são aguardadas para o local, transformando a Mata Norte na nova força econômica de Pernambuco. Parte dos sistemistas será instalada estrategicamente no solo paraibano, compondo o novo polo automotivo do Nordeste brasileiro.

Para acomodar tamanho investimento são previstos um novo porto, um aeroporto local e melhoras nas estradas, como o Arco Metropolitano, uma rota alternativa para ligar a Mata Norte ao Litoral Sul. A mudança do local da fábrica acontece por questões técnicas. Como divulgado pelo Diario, o governo investirá os R$ 200 milhões que seriam para a terraplanagem da área de Suape no porto de Atapuz, vizinho à praia de Pontas de Pedra.

A fábrica será ecologicamente correta, como em Betim (Minas Gerais), e precisa de um platô de aproximadamente 10 metros de profundidade, para instalação das prensas e da drenagem de resíduos gerados, ampliando consequentemente o espaço logístico. O investimento de R$ 3 bilhões para a instalação da mais moderna fábrica do grupo que é dono da Ferrari, Alfa Romeo, Chrysler e Lancia já está sendo utilizado. O aporte pernambucano faz parte do plano de investimentos de R$ 10 bilhões que a Fiat aprovou para o Brasil. O saldo maior é destinado à fábrica de Betim e ao desenvolvimento de novos veículos.

Considerando como plenamente, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2012.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento N° 1593/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos de hoje, UM VOTO DE PESAR pelo falecimento da Dra. Fernanda Wanderley Correia de Andrade, ocorrido no dia 31 de agosto de 2012, em nossa capital.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se ciência ao Sr. Joaquim Correia Xavier, seu companheiro, residente à Rua Real da Torre 375/1101, Madalena – Recife, CEP 50710-100 e ao presidente do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP, Sr. Carlos Moraes, à Rua dos Coelhos, 300, Boa Vista-Recife, 50.070-550.

Justificativa

Em que pese os dias passados do falecimento da Dra. Fernanda Wanderley, sempre é tempo de se fazer uma justa homenagem àquela que dedicou 52 anos de sua vida à medicina infantil no estado. Engajada no início de sua carreira a um grupo de pediatras, aonde se sobressaia o Dr. Fernando Figueira, ajudou a fundar o IMIP, em 1960, à época denominado Instituto Materno Infantil de Pernambuco.

Filha de médico pediatra com ampla atuação no Recife, Fernanda não tinha dúvidas sobre que carreira seguir. Sonhava em ser médica apesar da rejeição do pai, Fernando Wanderely, que dizia ser a Medicina uma profissão muito desgastante.

Sócia fundadora, diretora do IMIP, hoje Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira, e primeira médica a se especializar em pediatria cardiológica no Norte/Nordeste, se especializou em cardiologia pediátrica, por sugestão e incentivo do Dr. Fernando Figueira.

Isso numa época em que ainda não existia quem alçasse voo tão longo. E quem deu esse voo foi uma mulher. Uma mulher que se tornou pioneira numa especialidade ainda inexistente no Norte/Nordeste e, se pode dizer, formou uma escola de cardiologia pediátrica no Estado.

Fernanda Wanderley Correia de Andrade morreu no dia 31 de agosto, aos 76 anos, em decorrência de um aneurisma. A missa de sétimo dia foi realizada na capela do hospital que se transformou em referência no atendimento a mães e crianças no estado.

Uma vida que se apagou com a rapidez de um sopro, em um território por demais conhecido e aonde concentrava, certamente, alguns prazeres da vida: a dedicação à saúde das crianças e os amigos, companheiros dessa longa e bem sucedida trajetória.

Não nos cabe especular o como se foi. Ela se foi, cercada de cuidados e atenção daqueles que compartilharam essa trilha de abnegação e dedicação ao outro. Pois é assim que deve ser (ou deveria) o papel de um médico.

Em 53 anos de carreira, ela nunca perdeu a paixão nem o compromisso para com a profissão que abraçou. “Era uma médica de verdade” dizia o seu companheiro de 60 anos de convivência. Lendo a matéria do Diário de PE, impressionou o relato da bela atitude do Sr. Joaquim (pois bela deverá ter sido

toda a sua vida). Diante da família que construiu sentiu a obrigação de ficar. E assim o disse “Vou ter de ficar...”.
Na vida há que se ter dedicação e coragem.
Acredito que Dra. Fernanda não desperdiçou vida...
*Baseado no texto extraído do Diário de Pernambuco – Publicação: 08/09/2012
Em virtude da importância da Dra. Fernanda Wanderley para Pernambuco , solicito aos meus pares a aprovação desse requerimento.

Sala das Reuniões, em 19 de setembro de 2012.

Luciano Siqueira
Deputado

Requerimento N° 1594/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado na ata dos nossos trabalhos legislativos um **VOTO DE APLAUSO** a Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco, pela realização da NORCANA 2012 – Feira dos Produtores de Cana do Nordeste.
Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento Ao Ilmo. Sr. Presidente da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco, Dr. **Alexandre Andrade Lima**, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.028, imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51180-001; ao Ilmo. 1º Vice-presidente da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco, Sr. **Paulo Giovanini Tapety Reis,** na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.028, imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51180-001; ao Ilmo. 2º Vice-presidente da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco, Sr. **Paulo Guilherme Guedes,** na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.028, imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51180-001**.**

Justificativa

A partir deste ano, o setor sucroenergético regional passa a contar com a primeira feira anual dos produtores de cana. A **NORCANA 2012** vai oportunizar um atrativo ambiente para a realização de negócios a preços diferenciados para o pequeno, médio e grande produtor. Também vai contribuir para a transferência de tecnologias, intercâmbio de informações sobre ações e manejo nos canaviais e promoverá palestras técnicas e especializadas com personalidades do segmento.
A **NORCANA 2012** vai ampliar a interação entre produtores, parceiros, industriais, órgãos de classe e autoridades do setor privado e público. A feira dos produtores de cana é uma realização da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco, por meio da Cooperativa de Produtores (COAF). O evento será realizado nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2012, na sede da AFCP – Avenida Mascarenhas de Moraes, 2028, Imbiribeira, Recife-PE**.**
As perspectivas futuras do setor sucroenergético e o papel do produtor de cana serão apresentados pelo ex-ministro da Agricultura do primeiro governo Lula, o engenheiro agrônomo formado pela ESALQ-USP, Roberto Rodrigues. Os desafios e oportunidades do setor diante da crise vivida em função da ausência de políticas públicas com relação ao etanol serão apresentados pelo ex-ministro, que atualmente é embaixador Especial da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO) para o Ano Internacional do Cooperativismo.
A **NORCANA 2012** também vai destacar os impactos climáticos na cultura canavieira. As mudanças climáticas e seus impactos na agricultura da região serão expostos pela climatologista do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), Francis Lacerda – fundadora do Laboratório de Meteorologia de Pernambuco (Lamepe). A pesquisadora também integra o Painel Brasileiro de Cientistas das Mudanças Climáticas e a Rede Brasileira de Pesquisadores das Mudanças Climáticas Globais (Rede Clima-Agricultura).
Os desafios da mecanização agrícola nos canaviais nordestino em virtude da topografia bastante acidentada, bem como as inovações da área também serão abordados no evento. E ainda sobre a produção de energia através da palha da cana. As palestras e os estandes de negócios estarão acontecendo e funcionando todos os dias da Feira dos Produtores de Cana de Açúcar.
Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2012.

Aluísio Lessa
Deputado

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NO DIA DOZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

Às nove horas do dia doze de setembro do ano de dois mil e doze, no recinto do Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Aluísio Lessa, os Deputados Maviael Cavalcanti e Pedro Serafim Neto, membros titulares e o Deputado Zé Maurício, membro suplente. Havendo *quorum* regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, fazendo a distribuição dos Projetos constantes da pauta que definiu os seguintes relatores: Projeto de Lei Ordinária nº 1072/2012, de autoria do Deputado Betinho Gomes, relator Deputado Pedro Serafim Neto; Projeto de Lei Ordinária nº 1073/2012, de autoria do Deputado Izaías Régis, relator Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 1075/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, relator Deputado Maviael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 1076/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia, relator Deputado Pedro Serafim Neto; Projeto de Lei Ordinária nº 1079/2012, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho, relator Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 1080/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, relator Deputado Maviael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 1084/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 1085/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, relator Deputado Pedro Serafim Neto; Projeto de Lei Ordinária nº 1086/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, relator Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 1087/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, relator Deputado Maviael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 1088/2012, de autoria do Henrique Queiroz, relator Deputado Pedro Serafim Neto; Projeto de Lei Ordinária nº 1089/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, relator Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 1090/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Maviael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 1091/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Complementar nº 1092/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Complementar nº 1093/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 1094/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 1095/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, relator Deputado Maviael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 1096/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, relator Deputado Zé Maurício. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente pôs em discussão os Projetos de Lei a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 362/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, relator Deputado Maviael Cavalcanti, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 817/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia, relator Deputado Pedro Serafim Neto, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 847/2012, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, relator Deputado Zé Maurício, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 955/2012, de autoria da Deputada Teresa Leitão, relator Deputado Maviael Cavalcanti, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1030/2012, de autoria do Deputado Betinho Gomes, relator Deputado Zé Maurício, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1077/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Maviael Cavalcanti, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 910/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, relator Deputado Zé Maurício, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 381/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, relator Deputado Maviael Cavalcanti, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 392/2011, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, relator Deputado Zé Maurício, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 653/2011, de autoria do Deputado Tony Gel, relator Deputado Pedro Serafim Neto, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 908/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, relator Deputado Maviael Cavalcanti, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 989/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, relator Deputado Maviael Cavalcanti, aprovado por unanimidade. Após a conclusão dos trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Presidente, Deputado Aluísio Lessa, deu por encerrada a presente reunião, convocando outra para próxima quarta-feira, dia dezenove de setembro do ano em curso. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente ata que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Sala da Comissão de Administração Pública

Recife, 12 de setembro de 2012

Deputado Aluísio Lessa
Presidente

MEMBROS TITULARES:
Deputado Maviael Cavalcanti
Deputado Pedro Serafim Neto

MEMBROS SUPLENTES:
Deputado Zé Maurício

ESTRUTURA PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchôa	**-**	**Presidente**
Deputado Marcantônio Dourado	**-**	**1° Vice - Presidente**
Deputado Edson Vieira	**-**	**2° Vice - Presidente**
Deputado João Fernando Coutinho	**-**	**1° Secretário**
Deputado Sérgio Leite	**-**	**2° Secretário**
Deputado Henrique Queiroz	**-**	**3° Secretário**
Deputado Eriberto Medeiros	**-**	**4° Secretário**

COMPOSIÇÃO DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS SEM A SAÍDA DOS SECRETÁRIOS

GOVERNO (38 membros)

Deputado Waldemar Borges	-	Líder
Deputado Silvio Costa Filho	-	Vice-Líder
Deputado Aglailson Júnior	-	Vice-Líder

OPOSIÇÃO (10 membros)

Deputado Antônio Moraes	-	Líder
Deputado Gustavo Negromonte	-	Vice-Líder
Deputado Ramos	-	Vice-Líder

PSB (10 membros)

Deputado Ângelo Ferreira	-	Líder
Deputado Adalto Santos	-	1º Vice-Líder
Deputado Diogo Moraes	-	2º Vice-Líder

PTB (07 membros)

Deputado Izaías Régis	-	Líder
Deputado Júlio Cavalcanti	-	1º Vice-Líder
Deputado Augusto César	-	2º Vice-Líder

PSDB (06 membros)

Deputado Carlos Santana	-	Líder
Deputado Claudiano Martins Filho	-	1º Vice-Líder
Deputado Daniel Coelho	-	2º Vice-Líder

PT (05 membros)

Deputado Manoel Santos	-	Líder
Deputado André Campos	-	1º Vice-Líder
Deputada Teresa Leitão	-	2º Vice-Líder

PSD (04 membros)

Deputado Rodrigo Novaes	-	Líder
Deputado Francismar Pontes	-	Vice-Líder

PDT (03 membros)

Deputado Pedro Serafim Neto	-	Líder
Deputado Botafogo Filho	-	Vice-Líder

PTC (02 membros)

Deputado Ricardo Costa	-	Líder

Bloco Parlamentar DEM / PMDB (03 membros)

Deputado Tony Gel	-	Líder
Deputado Maviael Cavalcanti	-	Vice-Líder

Bloco Parlamentar PR / PP (03 membros)

Deputado Sebastião Oliveira Júnior	-	Líder
Deputado Zé Maurício	-	Vice-Líder

PHS (01 membro)

Deputado Adalberto Cavalcanti	-	Líder

PC do B (01 membro)

Deputado Luciano Siqueira	-	Líder

PMN (01 membro)

Deputado Ramos	-	Líder

PSC (01 membro)

Deputado Pastor Cleiton Collins	-	Líder

PRP (01 membro)

Deputado Rildo Braz	-	Líder

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques

Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br